



**LEI Nº 2.671, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.**

Institui a Campanha Permanente de Proteção às Mulheres “Sinal Vermelho contra a violência doméstica” no Município de Palmas -TO.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, a Campanha Permanente que dispõe sobre a proteção às mulheres “Sinal Vermelho contra a violência doméstica” no município de Palmas-TO.

Parágrafo único. Como forma de combate e prevenção à violência, a mulher poderá dizer “Sinal Vermelho” ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca em seu centro, na forma de um “X”, feita preferencialmente com batom vermelho e, em caso de impossibilidade, com caneta ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrado com a mão aberta para clara comunicação do pedido.

**Art. 2º** (VETADO).

Parágrafo único. (VETADO).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de janeiro de 2022.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

*(Originária do Projeto de Lei nº 217/2021, de autoria da Vereadora Laudecy Coimbra)*